PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. : 1.714

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 3º., DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.590/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Inciso IV, do Artigo 3º., da Lei Municipal nº. 1590/2013, de 14 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV-Um representante da Associação dos Artesãos de Cordisburgo e para Suplente: um representante do Circuito Turístico das Grutas".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 27 de Junho de 2018.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

JMG/jbc.